



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 074/2019

Considera Bem Cultural e Imaterial as Cavalgadas do Município de Contagem.

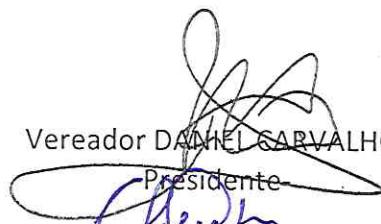
A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

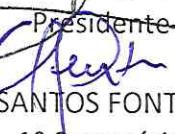
Art. 1º - Fica considerado Bem Cultural e Imaterial as Cavalgadas do Município de Contagem.

Art. 2º - Para fim do disposto nesta Lei, consideram-se as Cavalgadas do Município de Contagem aquelas que têm por finalidade reunir várias tradições e valores para as festividades culturais e sociais.

Art. 3º - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 1º de Janeiro, Contagem, em 29 de outubro de 2019.


Vereador DANIEL CARVALHO
Presidente


Vereador CLÁUDIO SANTOS FONTES (CAPITÃO FONTES)
-1º Secretário-